

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE), PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE), SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE), com sede Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66035-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.967.700/0001-77, neste ato representado por seu representante legal **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº4882832 SSP/PA e CPF/MF nº019.256.442-00, **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE)**, com sede Rua dos Tamoios, n. 1671, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.025-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representado por seu representante legal **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº DETRAN/PA 032971880012 SSP/PA e CPF/MF nº812.654.412-00, **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ(MPC)**, com sede Av. Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978-0001-50, neste ato representado por seu representante legal **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3083628 SSP/SC e CPF/MF nº003.970.749-05, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE)**, com sede Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina/Comercio, Belém-PA, CEP: 66.019-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4844095 PC/PA SSP/PA e CPF/MF nº833.315.652-53, **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)**, com sede AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, BAIRRO REDUTO, Belém-PA, CEP: 66.053-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, neste ato representado por seu representante legal **RENÉ DE OLIVEIRA E SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nºM-510.440-SSP-MG e CPF/MF nº222.195.286-34, **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB)**, com sede TRAVESSA PRIMEIRO DE MARÇO , 424, Bairro Campina, CEP 66.017-120, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.281.886/0001-09, neste ato representado por seu representante legal **RAFAEL MOTA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2663238 SSP/PA e CPF/MF nº633.416.892-49, doravante denominados **CONCEDENTES** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Augusto Corrêa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro Guamá, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, psicólogo, residente e domiciliado à **Avenida Governador José Malcher, 1716, Bairro Nazaré, CEP: 66.060-230**, Belém-Pa, portador do CPF nº **153.515.992-87** e RG nº **1544266 - SSP/PA**, doravante denominada **CONVENENTE EXECUTORA**, e

a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, instituição privada autônoma e sem fins lucrativos, regida por um Estatuto Próprio, com foro e sede na cidade de Belém/PA, situada na Rua Augusto Corrêa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro Guamá – CEP: 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.572.870/0001-59, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, representada neste ato por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **Roberto Ferraz Barreto**, brasileiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 328404093-SSP/SP e CPF nº 132.202.092-20, também residente e domiciliado em Belém/PA, designado conforme Portaria-GR nº 3148 de 03 de Julho de 2018.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica, com fundamento, no que couber, ao Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423/2010, Decreto nº 8241/2014 e demais disposições legais pertinentes, e considerando o mútuo interesse em viabilizar a realização de Curso de Mestrado Profissional em Direito, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a associação de esforços para viabilizar a oferta e funcionamento, pela **CONVENIENTE EXECUTORA**, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito, com fundamento na igualdade jurídica dos partícipes, não persecução da lucratividade, reciprocidade e complementaridade das ações, destinadas ao objetivo comum de produção de conhecimento jurídico aplicado na Amazônia e capacitação de profissionais da área para o adequado exercício de suas atividades, o qual será executado em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo geral recíproco do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito é fomentar a produção de conhecimento que busque soluções prático-jurídicas para questões afetas ao direito ao desenvolvimento sustentável, aos negócios público-privados, às políticas públicas, especialmente no que tange à regulação, à gestão de recursos, ao estado fiscal, à sustentabilidade e à administração pública, sem perder de vista os seus impactos na cidadania e na justiça, especialmente no que tange ao desenvolvimento de pesquisa jurídica por discentes e docentes, realização de eventos, publicação dos resultados em periódicos e livro/ebooks, desenvolvimento de outros projetos de comum interesse, bem como a formação de 03 (três) turmas de 22 (vinte e dois) alunos no primeiro quadriênio, cujas vagas serão distribuídas nos termos da subcláusula segunda.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas por ano letivo para o curso de Mestrado Profissional em Direito, nos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo observada a seguinte distribuição: 05 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência por ano; e 17 (dezessete) vagas por ano serão reservadas exclusivamente às categorias profissionais relativas aos **CONCEDENTES** nos seguintes termos: 03 (três) vagas para a Procuradoria Geral do Estado; 02 (duas)



vagas para a Secretaria de Estado da Fazenda; 03 (três) vagas para a Defensoria Pública do Estado do Pará; 03 (três) vagas para o Ministério Público de Contas; 02 (duas) vagas para a Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Belém e 04 (quatro) vagas para o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A seleção dos/as mestrandos/as pertencentes à(s) categoria(s) profissional(s) pertinente a este Convênio se dará por meio de Edital elaborado e implementado pelo PPGDDA-UFPA, nos termos de seu Regimento Interno, no qual serão indicadas as linhas de pesquisa às quais as propostas de projeto dos interessados deverão se vincular, serão definidas as etapas e exames de seleção, a serem aplicados com autonomia pelo PPGDDA-UFPA, bem como será indicada a distribuição das vagas de que trata a subcláusula segunda; sendo certo que o tema, respectivo objeto e a metodologia da pesquisa dos/as selecionados/as para o mestrado profissional em Direito da UFPA ganharão forma definitiva durante o primeiro semestre do curso, em conjunto com seu/sua orientador/a, em face das linhas de atuação e dos projetos prioritários do PPGDDA-UFPA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de eventual não preenchimento das vagas pertinentes a este convênio nos editais anuais ordinários, a **CONVENIENTE EXECUTORA** decidirá se irá realizar seleção complementar ou se destinará as vagas sobressalentes ao edital subsequente, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos na subcláusula segunda deste artigo, mediante deliberação do colegiado do PPGDDA-UFPA considerando-se a capacidade de orientação de seu corpo docente, sendo assegurada a totalidade das vagas durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Coordenação técnica das atividades objeto deste Convênio de Cooperação ficará sob a responsabilidade da Profa. Dra Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - OS CONCEDENTES poderão indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Compete aos **CONCEDENTES**: I - monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados; II - analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo Conveniente, inclusive projeto básico, com vistas à celebração de convênio; III - transferir recursos financeiros a favor do Conveniente; IV - celebrar os convênios, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais; V - verificar a realização do procedimento licitatório pelo Conveniente; VI - proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado; VII - acompanhar a execução do objeto conveniado, assim

como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso; VIII - analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados; IX - notificar o Conveniente quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São obrigações dos **CONCEDENTES**:

- a) Promover o repasse a INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Exercer através da coordenação, acompanhamento do Convênio celebrado.
- c) Fornecer a **CONVENIENTE EXECUTORA** as informações e especificações relacionadas com o desenvolvimento do convênio;
- d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
- e) Oferecer aos seus/suas profissionais vinculados que forem selecionados/as todas as condições para o pleno aproveitamento do curso e a aplicação dos conhecimento, habilidades e atitudes no exercício de suas atribuições.
- f) Divulgar amplamente a celebração do convênio em seus canais de comunicação institucionais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações da **CONVENIENTE EXECUTORA**:

- a) Desenvolver as atividades a seu cargo, previstas no objeto deste Convênio
- b) Fornecer as condições necessárias para a realização curso de mestrado profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, num processo contínuo de educação permanente;
- c) Responsabilizar-se pela supervisão acadêmica dos discentes do curso;
- d) Providenciar pessoal técnico especializado para realização e acompanhamento das atividades necessárias da execução do projeto;
- e) Realizar a seleção dos interessados que serão contemplados com o curso.
- f) Emitir certificados aos discentes concluintes do curso.
Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- g) Fornecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades necessárias à execução das atividades de pesquisa;
- h) Fornecer as condições necessárias para o acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente para o desenvolvimento do curso, através de mecanismos e instrumentos apropriados, realizando seminários ou outros eventos adequados, aberto à participação da comunidade acadêmica e demais profissionais vinculados aos **CONCEDENTES** para apresentação dos resultados obtidos nos projetos de pesquisa;
- i) Divulgar amplamente a celebração do convênio em seus canais de comunicação institucionais.
- j) Emitir relatórios técnicos anuais das atividades desenvolvidas;
- k) contribuir disponibilizando em sua homepage espaço para divulgação dos projetos de pesquisa desenvolvidos durante o curso, permitindo fácil acesso a todos/as os/as interessados, resguardada a indispensável confidencialidade na hipótese de

execução de projeto de pesquisa que compreenda a possibilidade de alguma criação passível de proteção jurídica.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA:

- a) Apoiar a UFPA na execução das atividades objeto deste Convênio, através de pessoal técnico especializado;
- b) Receber e gerenciar os recursos financeiros alocados pelos **CONCEDENTES** para execução do objeto deste Convênio, fazendo o devido acompanhamento administrativo-financeiro;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTES**, em conta específica para este Convênio, sendo tal conta corrente de titularidade da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, desde que todas estas movimentações sejam diretamente relacionadas à consecução do escopo constitutivo do presente ajuste;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes da aquisição de bens, contratação dos serviços, bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal necessário à execução do projeto, objeto deste convênio, tendo como suporte os recursos efetivamente repassados mediante este instrumento;
- f) Apresentar durante a execução do Convênio, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste protocolo, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos aos **CONCEDENTES**, para execução do projeto, objeto da Cláusula Primeira, não podendo dispor dos mesmos para fins que não os estabelecidos no Convênio, após a execução das atividades previstas e sempre que expressamente for solicitado;
- h) Manter em registros, arquivos e controles contábeis específicos, os assentos contábeis comprobatórios dos ingressos de recursos e dispêndios e relativos ao presente instrumento, observada a legislação contábil e tributária aplicáveis mantendo-os permanentemente aptos à auditoria dos **CONCEDENTES** e das autoridades fazendárias competentes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

Os recursos financeiros necessários para execução do projeto objeto deste convênio no valor total de **R\$ 1.883.027,52 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, serão liberados pelos **CONCEDENTES** para a INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA na qualidade de Fundação de Apoio da **CONVENIENTE EXECUTORA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Após a assinatura do convênio, os repasses serão realizados pelos **CONCEDENTES** em quatro parcelas anuais, rigorosamente até o dia 30 de março de cada ano (2021, 2022, 2023 e 2024), proporcionalmente ao número de vagas, conforme detalhado no plano de trabalho: Tribunal de Contas do



Estado do Pará (TCE), o valor de R\$ 443.064,96 (quatrocentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.766,24 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos); Procuradoria Geral do Estado (PGE), o valor de R\$ 332.298,48 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 83.074,62 (oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); o Ministério Público de Contas (MPC), o valor de R\$ 332.298,48 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 83.074,62 (oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE), o valor de R\$ 332.298,48 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 83.074,62 (oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) o valor de R\$ 221.532,48 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 55.383,12 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos); Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Belém (APMB) o valor de R\$ 221.532,48 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 55.383,12 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE EXECUTORA apresentará contrapartida estimada no valor de R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais), sendo R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a ser mensurada com base na carga horária de trabalho acadêmico-científico disponibilizada pela Universidade calculada com base no valor da hora de trabalho do professor de educação superior com nível de doutorado (adjunto I) multiplicado pela soma total de horas dedicadas ao programa informadas pela Universidade à CAPES via plataforma SUCUPIRA; e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) estimados com base na utilização da estrutura física e bens patrimoniais localizados no Instituto de Ciências Jurídicas, conforme detalhado no item 2 do Plano de Trabalho. A demonstração do atendimento à contrapartida será feita conforme observação da remuneração vigente em agosto de 2019 para a carreira do magistério superior, estabelecida pela Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A liberação de parcelas de recursos sujeitará a CONVENIENTE EXECUTORA a manter as condições para a celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das improbidades ocorrentes:

- a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação pertinente, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelos CONCEDENTES dos recursos ou pelos órgãos internos da Administração;
- b) Quando verificado desvio dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento da



- CONVENENTE EXECUTORA com relação a outras cláusulas conveniais básicas, comprovados nos termos da alínea anterior;
- c) Quando a CONVENENTE EXECUTORA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos partícipes repassadores dos recursos, quando for o caso, ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de descumprimento dos repasses das parcelas a que se refere esta cláusula por quaisquer dos CONCEDENTES, fica a CONVENENTE EXECUTORA autorizada a:

a) não ofertar as vagas correspondentes, dispostas na subcláusula segunda da cláusula primeira, no processo de seleção seguinte, até que haja a devida regularização;

SUBCLÁUSULA QUINTA - É vedado alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo, sendo permitido, porém, visando a sua eficiência e plena realização de seus objetivos, o remanejamento entre os valores de cada item das despesas previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração no valor total do convênio, observados os limites legais, devendo os eventuais remanejamentos serem discriminados nas respectivas prestações parcial e final de contas.

CLÁUSULA QUINTA - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio serão custeados pelos CONCEDENTES e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da seguinte dotação orçamentária:

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE):

Unidade Gestora: 020102 - Fundo de Reparelhamento do TCE

Programa de trabalho: 01.032.1455 8.572 - Capacitação de membros e Servidores do TCE

Fontes: 11 - Recursos Próprios Fund Reap. Aperf. do TCE

Natureza da despesa: 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Contenção de Crédito: 2021ND00004

2. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

Unidade Gestora: 25103

Função programática: 25101.03.128.1508.8887

Elemento de despesa: 339039

Fonte do recurso: 0140

3. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC)

Programa de trabalho: 01.032.1493.87480000

Natureza da despesa: 33.50.43.00

Fonte de recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE)

Elemento da despesa: 339039



Programa/projeto/Atividade: 03.128.1492.8740 - realização de eventos e capacitação pela ESDP.

Fonte: 0101 / 0315

Ação: 260118

5. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Funcional programática/atividade: 17101.04.128.1508.8887

Unidade Gestora: 170106 - Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará.

Função: 04 - Administração

Sub-função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 1508 - Governança Pública

Atividade: 8887 - capacitação de agentes públicos

Natureza da despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de recursos: 0176 - Fundo de Investimento permanente da administração tributária do Pará - FIPAT

6. ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB)

Pela nossa característica jurídica de Instituição Privada, não dispomos de dotação orçamentária e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio correrão de nossa conta de **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA SEXTA- DA INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, credenciada no MEC/MCTIEM e na qualidade de Fundação de Apoio à UFPA, exercerá a função de interveniente administrativa e financeira, neste Convênio de Cooperação, com base no que dispõe a Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, gerindo os recursos repassados pelas entidades CONCEDENTES e garantindo sua integral aplicação na execução do objeto do convênio, prestando conta dos gastos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens materiais e equipamentos adquiridos produzidos ou transformados com recursos oriundos do presente convênio, constantes das relações integrantes da prestação de contas, terão sua destinação definidas ao final do projeto, conforme estipulado pelas CONCEDENTES.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os PARTICIPES, até o prazo máximo de 60 meses, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, podendo, também, ter suas condições mantidas ou alteradas, com exceção do objeto, a critério dos PARTICIPES, através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO ANTINEPOTISMO

As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Convênio de Cooperação, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 junho de 2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Caso resultem da consecução deste instrumento, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como; artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, na proporção da participação de cada um, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor, definidos em instrumento específico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção de resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o depósito/registo no órgão competente, sendo o ônus, de responsabilidade dos partícipes;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Cada parte poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido às partes o direito de preferência na aquisição;



SUBCLÁUSULA SEXTA: Se deste instrumento, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obras científicas, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar data de sua assinatura, até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula de propriedade, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nenhuma das partes poderá divulgar informações identificadas como confidencial sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto e/ou o pessoal autorizado de entidades governamentais associadas ao projeto ou ao presente Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Tal divulgação estará sujeita à autorização, por escrito, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Uma parte comunicará imediatamente as outras partes caso seja, ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não divulgação de informações confidenciais. As partes procederão a consultas mútuas para determinar as medidas apropriadas em tal caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Caso a consecução deste Instrumento envolva acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado, este deverá ocorrer mediante cadastro, autorização ou notificação e ao consentimento prévio junto às comunidades locais ou indígenas, por instituição nacional interessada em acessar o Patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, seguindo as diretrizes emanadas do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético-CGen, para o caso a que se aplicar e ao qual se realizar programa, pesquisa ou projeto, tudo em conformidade com a Legislação Brasileira, mais especificamente da Lei Federal n. 13.123 de



20/05/2015, Decreto N° 8.772 de 11/05/2016, Lei nº 6.938/81, Lei Estadual nº 7.389/2010, e das demais Legislações que ao caso se aplicar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

Os profissionais e/ou empresas eventualmente contratadas por qualquer dos PARTÍCIPES para a execução das atividades inerentes ao presente CONVÊNIO não terão vínculo de qualquer natureza com o outro PARTÍCIPE, e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste, sendo quaisquer ônus ou demandas decorrentes da contratação de exclusiva responsabilidade do PARTÍCIPE contratante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É expressamente vedada a delegação do objeto deste convênio e sua execução a terceiros, privados ou públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, ou rescindido por qualquer deles, devido à superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplência de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo as obrigações e compromissos assumidos serem respeitados até sua conclusão, sem qualquer prejuízo às atividades em execução, sendo defeso qualquer requerimento a título de indenização.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedades, dos trabalhos e metodologias e a divulgação à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação Final de Contas dos recursos repassados mediante este instrumento será efetuada 60 (sessenta) dias após a execução do presente Convênio de Cooperação e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, e de Relatório Físico Financeiro encaminhado pela **CONVENIENTE EXECUTORA**.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas parcial dos recursos repassados mediante este instrumento será efetuada até 60 (sessenta) dias após a finalização do período de 12 meses correspondente a cada repasse, sendo certo que tais prazos serão considerados atendidos com o envio da prestação, ainda que os **CONCEDENTES** eventualmente solicitem complementações, esclarecimentos, ou outras comprovações, quando justificáveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeitos de prestação de contas, as vagas pertinentes a este Convênio serão consideradas preenchidas com a matrícula do/a profissional aprovado em seleção pública realizada pelo PPGDDA-UFPA, o qual não se responsabiliza por eventuais desistências ou desligamentos em razão de baixo desempenho ou outros motivos de foro pessoal por parte do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os **CONCEDENTES** providenciarão, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial do Estado e a **CONVENIENTE EXECUTORA** no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimentos entre os **PARTÍCIPES**, através de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, da cidade de Belém, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento e de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Belém-PA, _____ de _____ de 2021.

**MARIA DE LOURDES LIMA
DE OLIVEIRA:01925644200**

Assinado de forma digital por MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:01925644200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=04835476000101, cn=MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:01925644200
Dados: 2021.03.04 09:24:50 -03'00'

**MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE)**



PGE
PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Assinado de forma digital
por RICARDO NASSER
SEFER:81265441200

RICARDO NASSER SEFER
PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE)

GUILHERME DA COSTA SPERRY:00397074905
Assinado de forma digital por GUILHERME DA COSTA
SPERRY:00397074905
Dados: 2021.03.04 12:41:02 -03'00'

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC)

JOAO PAULO CARNEIRO
GONCALVES LEDO

Assinado digitalmente por JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
DN: cn=JPGP, ou=JPGP, ou=AC-OAS, ou=16095617000109, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JOAO PAULO CARNEIRO
GONCALVES LEDO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-06 11:48:09
Font: Pkcs7SignTool, Versão: 3.7.0

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARÁ (DPE)**

RENE DE OLIVEIRA E SOUSA
JUNIOR:22219528634

Assinado de forma digital por RENE DE OLIVEIRA E SOUSA
JUNIOR:22219528634
Dados: 2021.03.11 16:38:53 -03'00'

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

**RAFAEL MOTA DE
QUEIROZ**
Assinado de forma digital por
RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Dados: 2021.03.08 11:01:11 -03'00'

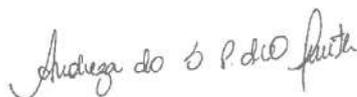
RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO
MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB)**


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Reitor

ROBERTO FERRAZ BARRETO
Assinado de forma digital por ROBERTO FERRAZ BARRETO
Dados: 2021.03.15 10:16:55 -03'00'

ROBERTO FERRAZ BARRETO
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Diretor Executivo

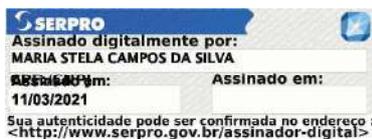
COORDENADORA DO PROJETO:



Profa. Dra. Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith
Portaria nº 07/2021-GD, de 23/02/2021



TESTEMUNHAS:



Nome: Maria Stela Campos da Silva
CPF: 575.124.262-91



Nome: Luiz Alberto Gurjão S. de C. Rocha
CPF: 603.600.972-00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rubens José Garcia Pena Junior (Lei 11.419/2006)
EM 16/03/2021 14:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 56418EALF358F896.C429D0158835C4CA.F63DBFC14475F7D5.A9573D907051CE01



4 - ENDEREÇO/ SEDE (AV, RUA, Nº, BAIRRO): RUA AUGUSTO CÔRREA, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO - BAIRRO: GUAMÁ			
5 - CIDADE / ESTADO BELÉM/PA	6 - CEP 66075-110	7 - DDD/TELEFONE 91-4005-7400	8 - FAX

9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBERTO FERRAZ BARRETO		10 - CPF: 132.202.092-20	
11 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 328404093-SSP/SP	12 - CARGO DIRETOR EXECUTIVO	13 - DATA VENC. MANDATO	

PARTE 3

1 - TIPO FINANCIADOR	2 - RAZÃO SOCIAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	3 - CNPJ 34.639.526/0001-38
-----------------------------	--	---------------------------------------

4 - ENDEREÇO/SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO): Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina/Comercio			
5 - CIDADE / ESTADO Belém/PA	6 - CEP 66.019-080	7 - DDD/TELEFONE 91-3201-2713/3201-2700	8 - FAX

9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO		10 - CPF: 833.315.652-53	
11 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4844095 PC/PA	12 - CARGO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL	13 - DATA VENC. 24/06/2022	

PARTE 4

1 - TIPO FINANCIADOR	2 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB)	3 - CNPJ 08.281.886/0001-09
-----------------------------	--	---------------------------------------

4 - ENDEREÇO/SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO): TRAVESSA PRIMEIRO DE MARÇO, 424, Bairro Campina			
5 - CIDADE / ESTADO Belém/PA	6 - CEP 66.017-120	7 - DDD/TELEFONE (91) 3246-9947	8 - FAX

9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL MOTA DE QUEIROZ		10 - CPF: 633.416.892-49	
11 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 2663238 SSP/PA	12 - CARGO PRESIDENTE	13 - DATA VENC. MANDATO	

PARTE 5

1 - TIPO FINANCIADOR	2 - RAZÃO SOCIAL:	3 - CNPJ 05.054.978-0001-50
-----------------------------	--------------------------	---------------------------------------

1 - TIPO FINANCIADOR	2 - RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	3 - CNPJ 04.967.700/0001-77	
4 - ENDEREÇO/SEDE (AV., RUA, N°, BAIRRO): Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro Nazaré			
5 - CIDADE / ESTADO BELÉM/PA	6 - CEP 66035-903	7 - DDD/TELEFONE 3210-0601	8 - FAX
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA		10 - CPF: 019.256.442-00	
11 - CL/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4882832 SSP/PA	12 - CARGO PRESIDENTE	13 - DATA VENC. MANDATO	

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - TÍTULO DO PROJETO Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia	
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.240/2014 e Decreto nº 8241/2014; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; demais legislações afetas à matéria.	
3 - TIPO DE PROJETO (x) Ensino () Pesquisa () Extensão () Desenvolvimento institucional	
4 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.	5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 48 meses INÍCIO: A Contar da data de publicação do Convênio no DOU TÉRMINO: 48 meses
5 - CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE PROJETO (<i>elementos do projeto que justificam o tipo de projeto indicado no item 3</i>) Convênio de Cooperação Técnica-Científica e Financeira para realização do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (curso de Mestrado Profissional).	

6 - OBJETIVOS A Universidade Federal do Pará buscará promover o desenvolvimento de pesquisas científicas de natureza profissional e a qualificação científico-profissional dos quadros das instituições concedentes e de profissionais do direito e áreas afins por meio de seleção em ampla concorrência em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, com enfoque no Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e Políticas Públicas, dando ênfase na regulação, na procedimentalização e no controle jurídico-constitucional das Políticas Públicas, para aprimorar o conhecimento técnico-científico de profissionais do Direito e áreas afins que trabalham com tal tema, bem como estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas linhas de abrangência do Curso. Ainda, disponibilizará a infraestrutura de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (curso de Mestrado Profissional), com secretaria acadêmica, salas de aulas e auditórios, laboratórios de informática, bibliotecas, além de todo o corpo docente que a Universidade Federal do Pará disponibiliza para o Programa. O objetivo da cooperação técnico-científica entre Procuradoria Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), Ministério
--

Público de Contas (MPC), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Defensoria Pública do Estado (DPE) e Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Belém (APMB), por meio da FADESP, e a UFPA, por intermédio do Instituto de Ciências Jurídicas – ICJ é o fortalecimento acadêmico do Curso de Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFPA e à qualificação do corpo funcional de tais entidades, bem como de profissional do Direito e de áreas afins que participem por ampla concorrência.

7 – JUSTIFICATIVA

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (curso de Mestrado Profissional) foi aprovado e recomendado pela CAPES em 2020 para atender a uma demanda reprimida de formação em pós-graduação *stricto sensu* na Região Norte do Brasil, em especial na área de Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e das demais expertises relacionadas à elaboração, regulação, efetivação e controle jurídico-constitucional de políticas públicas.

Esta proposta se justifica pela relevância de desenvolver pesquisas e novos conhecimentos nessa seara, bem como de formar e fixar pesquisadores vinculados aos ambientes profissionais diretamente relacionados à área do Mestrado, notadamente em razão da complexidade jurídico-administrativa envolvida no trato das políticas públicas, dos negócios público-privados e do direito ao desenvolvimento.

No Estado do Pará isso se faz especialmente relevante, em razão do baixo quantitativo de profissionais com nível de mestrado nos quadros das Instituições convenientes com a UFPA nesse instrumento, bem como em face da necessidade de estimular a formação de mestres habilitados em Direito ao Desenvolvimento, regulação e controle das Políticas Públicas e na área dos negócios público-privados para desenvolver atividades e trabalhos com maior aprofundamento técnico-científico junto aos respectivos quadros profissionais.

A formação no Mestrado Profissional possibilitará, ademais, um incremento de qualidade no debate jurídico no Estado do Pará, como um todo, bem como possibilitará um aumento significativo da inserção sinérgica da pesquisa jurídica no ambiente profissional, melhorando as condições institucionais de efetivação de direitos e de controle da legalidade e constitucionalidade das atividades públicas no Estado.

Por fim, o Mestrado Profissional também possibilitará a construção de pesquisas conectadas com a realidade da tratativa jurídica de negócios público-privados, políticas públicas e desenvolvimento sustentável no Pará, permitindo nas próprias pesquisas realizadas no âmbito do Programa, a abordagem de assuntos de grande relevância social institucional, bem como a construção de soluções de problemas e desenvolvimento de boas práticas profissionais.

Espera-se a produção de um conjunto significativo da investigação científica diretamente conectada aos desafios jurídico-práticos enfrentados no âmbito da atuação jurídica e áreas afins no Estado do Pará, com retorno direto aos servidores e membros do PGE, SEFA, MPC, TCE, DPE, APBM e demais discentes aprovados em ampla concorrência seja por meio da capacitação direta obtida com a realização do mestrado profissional, seja por meio da interação com os profissionais capacitados pelo Programa e com as demais atividades realizadas. Espera-se, também, um incremento de qualidade na tratativa jurídica do direito ao desenvolvimento sustentável, das políticas públicas e dos negócios público-privados na Amazônia como um todo, tendo em vista a participação de outras entidades e categorias profissionais no Programa.

A UFPA terá a oportunidade de desenvolver pesquisa de ponta na seara, em parceria com profissionais diretamente envolvidos com a prática da área de concentração e linhas de pesquisa do Programa, o que evidencia os benefícios recíprocos da iniciativa na busca pelo Direito ao Desenvolvimento Sustentável na Amazônia.

Oportunamente, justifica-se a escolha de realização da parceria por meio da FADESP em razão do estipulado na Resolução n. 767, de 18 de dezembro de 2017, a qual trata da relação entre a UFPA e a Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, pelo que se destaca que a FADESP poderá apoiar a UFPA na busca do cumprimento de sua missão institucional de gerar, difundir e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber. (art. 1º), sendo tal apoio destinado à execução de projetos institucionais de ensino, de pesquisa/ inovação, de extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse da Instituição, na forma de gestão administrativa e financeira dos projetos. (art. 2º)

9 – EQUIPE DO PROJETO

9.1 - EQUIPE TÉCNICA

NOME	Matrícula SIAPE matrícula estudantil ou CPF	Vínculo	Função no projeto	Valor da Bolsa / Pagamento
1 Alex Lobato Potiguar	1723220	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
2 Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith	2388927	Docente	Coordenadora e Membro da equipe executora	R\$ 131.200,00/ total
3 Arianne Brito Cal Athias	1805015	Docente	Membro da equipe executora	sem bolsa
4 Girolamo Domenico Treccani	1260857	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
5 José Heder Benatti	2217563	Docente	Membro da equipe executora	R\$50.400 / 3º e 4º
6 Luciana Neves Gluck Paul	1898199	Docente	Vice-Coordenadora e Membro da equipe executora	R\$ ano 117.400,00/ total
7 Luiz Alberto Gurjão Sampaio de C. Rocha	1945486	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
8 Luly Rodrigues Da Cunha Fischer	2141192	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
9 Luma Cavalero de Macedo Scaff	2322350	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 71.400,00 / total
10 Maria Stela Campos da Silva	1331489	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
11 Saulo de Oliveira Pinto Coelho	1316942	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
12 Loiane Prado Verbicaro	2495374	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 94.400,00 / total
13 Luanna Tomaz de Souza	2628097	Docente	Membro da equipe executora	R\$ 38.400,00 / 3º e 4º ano
14 Fabricio Vasconcelos de Oliveira	1260871	Docente	Membro da equipe executora	Sem bolsa
15 bolsista a ser selecionado/a		Graduando/ a	Assistente	R\$ 48.400,00 / total
16 bolsista a ser selecionado/a		Graduando/ a	Assistente	R\$ 48.400,00 / total
17 bolsista a ser selecionado/a		Mestrando/ a	Assistente	R\$ 70.200,00 / total
18 bolsista a ser selecionado/a		Mestrando/ a	Assistente	R\$ 37.200,00 / 3º ao 4º ano
19 Jessika Jhennifer da Silva Carvalho	1988341	Técnico	Pessoal de apoio	R\$ 39.200,00/ total
20 Deivan Cristian Rodrigues de Sousa	1856224	Técnico	Pessoal de apoio	R\$ 25.400,00 / total
21 Verena Juliana Santos Quaresma	CPF 727.693.782-87	Assessora	Pessoal de Apoio	R\$ 14.000,00 / 1 único pagamento pessoa física no 1º ano

9.2 – RESUMO DA EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES, TÉCNICOS E ESTUDANTES DA UFPA	19	89,5%
EXTERNOS	2	10,5%
TOTAL	21	100%

9.3 - JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOS DE 2/3 DE PESSOAS DO PROJETO VINCULADAS À UFPA (docentes, técnicos e alunos) (quando for o caso)

Não se aplica

9.4 - JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DAS PESSOAS DA EQUIPE TÉCNICA RELACIONADAS NO ITEM 9.1 (anexar cópia do curriculum no caso das pessoas que não sejam docentes ou servidores da UFPA, aceito também em meio digital - CD)

Jessika Jhennifer da Silva Carvalho é secretária do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA e pela sua experiência irá assumir a função de secretária neste projeto, sendo responsável por coordenar os/as servidores/as e estagiários/as da secretaria, que é competente por prestar o apoio administrativo ao PPGDDA, para tanto contando com apoio da/o vice-secretária/o, que será selecionada dentre servidores vinculados ao ICJ para apoiar as atividades da secretaria.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1	Formação de 66 mestres em Direito, sendo 51 servidores e membros das instituições concedentes (DPU - 3 vagas; PGE - 9 vagas; SEFA - 6 vagas; MPC - 9 vagas; TCE - 9 vagas; DPE - 9 vagas; APMB - 6 vagas) e 15 para ampla concorrência.	Alunos	66	Mar/2021	Dez/2024
1		Seleção discente 2021, 2022, 2023 (divulgação do edital de seleção, realização das inscrições, realização das etapas da seleção, divulgação do resultado e credenciamento dos/das discentes aprovados)	Relatório final	1	Jan/2021	Dez/2023
2		Realização do curso de mestrado (cumprimento dos créditos em	Relatório final	1	Mar/2021	Dez/2024

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS (conforme planilha em anexo)

A - DESPESAS DO PROJETO

NATUREZA DE DESPESA Código - Título	VALOR (R\$)
339004 - CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	XX
339014 - DIÁRIAS SERVIDOR FEDERAL	XX
339018 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$96.800,00
339020 - BOLSA DE PESQUISA	R\$ 1.134.200,00 (incluídos docentes e técnicos)
339018 - BOLSA DE ENSINO	R\$ 107.400,00
339020 - BOLSA DE EXTENSÃO	XX
339020 - BOLSA DE INOVAÇÃO	XX
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.487,52
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	XX
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	XX
339033 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	XX
339036 - DIÁRIAS COLABORADOR EVENTUAL	XX
339036 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 11.200,00 (1º ano/pagamento único)
339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio)	R\$ 271.000,00
339039 - CUSTO OPERACIONAL FADESP	R\$ 171.140,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (A contratação na natureza 339036 gera encargo patronal [acréscimo] de 20%, exceto diárias colaborador eventual)	R\$ 2.800,00
449039 - SOFTWARE	XX
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	XX
449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 65.000,00
SUBTOTAL (sem as despesas administrativas da Fundação)	R\$ 1.711.887,52
CUSTO OPERACIONAL FADESP	R\$ 171.140,00
TOTAL GLOBAL:	R\$ 1.883.027,52

B - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

Especificação	Detalhamento	Fonte dos recursos	Quantidade	Valor
---------------	--------------	--------------------	------------	-------

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rubens José Garcia Pena Júnior (pej_rj.413/2009) - CPF: 030.903.413-00
 Assinatura: A516822AB86BD7E.FD9A3E35F5E919B9.5F5F33734637488.EZE5CF0004933664

Despesas Administrativas	Conforme planilha acima	Vários partícipes	01	R\$ 171.140,00
SUBTOTAL				R\$ 171.140,00

2 – FONTE DOS RECURSOS				
FONTE	VALOR A CONCEDER	VALOR CONTRAPARTIDA UFPA		
APMB	R\$ 221.532,48	CONTRAPARTIDA DA UFPA (Não Financeira): R\$ 1.117.000,00 - EQUIPE TÉCNICA: R\$ 1.100.000,00 - ESTRUTURA FÍSICA E BENS PATRIMONIAIS LOCALIZADOS NO ICJ: R\$ 17.000,00		
SEFA	R\$ 221.532,48			
PGE	R\$ 332.298,72			
DPE	R\$ 332.298,72			
MPC	R\$ 332.298,72			
TCE	R\$ 443.066,40			
TOTAL	R\$ 1.883.027,52			

** Até 15%, devidamente especificada via precificação apresentada pela Fundação ____ .

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS DETALHADO:				
CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339018				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (DISCENTE DE GRADUAÇÃO)	Mês	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (DISCENTE DE GRADUAÇÃO)	Mês	48	R\$ 1.100,00	R\$ 52.800,00
Subtotal 1				R\$96.800,00

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS DETALHADO:				
CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339018				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
BOLSA DE ENSINO (DISCENTE DE MESTRADO)	Mês	22	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00
BOLSA DE ENSINO (DISCENTE DE MESTRADO)	Mês	48	R\$ 1.550,00	R\$ 74.400,00
Subtotal 2				R\$ 107.400,00

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339020				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
BOLSA DE PESQUISA (PROFESSOR PERMANENTE)	Mês	154	R\$ 2.000,00	R\$ 308.000,00
BOLSA DE PESQUISA (PROFESSOR PERMANENTE)	Mês	192	R\$ 2.100,00	R\$ 403.200,00
BOLSA DE PESQUISA (PROFESSOR COLABORADOR)	Mês	22	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00

EM 16/08/2021 14:36 (hora local) - AUT. Assinatura: 4F064C820B74DA.CC08884F9BAC99A8.E1EAC885232295FF.BDC889090FD9398F
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rubens José Garcia Pêra Júnior (Tel: 11.419/2006)

BOLSA DE PESQUISA (PROFESSOR COLABORADOR)	Mês	48	R\$ 1.600,00	R\$ 76.800,00
BOLSA DE PESQUISA (DOCENTE COORDENAÇÃO)	Horas	22	R\$ 2.800,00	R\$ 61.600,00
BOLSA DE PESQUISA (DOCENTE COORDENAÇÃO)	Horas	24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00
BOLSA DE PESQUISA (DOCENTE VICE-COORDENAÇÃO)	Horas	22	R\$ 2.500,00	R\$ 55.000,00
BOLSA DE PESQUISA (DOCENTE VICE-COORDENAÇÃO)	Horas	24	R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00
BOLSA DE PESQUISA (TÉCNICO SECRETARIA)	Horas	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
BOLSA DE PESQUISA (TÉCNICO SECRETARIA)	Horas	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
BOLSA DE PESQUISA (TÉCNICO VICE-SECRETARIA)	Horas	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
BOLSA DE PESQUISA (TÉCNICO VICE-SECRETARIA)	Horas	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
Subtotal 3				R\$ 1.134.200,00

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339030

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA	Uni	01	R\$ 23.487,52	R\$ 23.487,52
Subtotal 4				R\$ 23.487,52

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339036

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
ASSESSORIA EM MARKETING PROMOCIONAL E IMPULSIONAMENTO ESPECÍFICO EM REDES SOCIAIS	Uni	1	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
Subtotal 5				R\$ 11.200,00

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339039

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
ASSESSORIA EM MARKETING PROMOCIONAL E IMPULSIONAMENTO ESPECÍFICO EM REDES SOCIAIS	Uni	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	Uni	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INSTALAÇÃO DE SPLIT	Uni	1	R\$ 148.714,80	R\$ 148.714,80
SEGURO DE ESTÁGIO	Unid	2	R\$ 142,60	R\$ 285,20
Subtotal 6				R\$ 271.000,00

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339039

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
CUSTO OPERACIONAL FADESP	Ano	1	R\$ 34.400,00	R\$ 34.400,00
CUSTO OPERACIONAL FADESP	Ano	1	R\$ 39.620,00	R\$ 39.620,00
CUSTO OPERACIONAL FADESP	Ano	1	R\$ 48.56,00	R\$ 48.560,00
CUSTO OPERACIONAL FADESP	Ano	1	R\$ 48.560,00	R\$ 48.560,00
Subtotal 7				R\$ 171.140,00

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 339047

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (contratação na natureza 339036)	Uni	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Subtotal 8				R\$ 2.800,00

CÓDIGO/TÍTULO DA NATUREZA DE DESPESA: 449052

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
LOUSA VIDRO BRANCA (TEMPERADO) COM 6 MM DE ESPESSURA E PELÍCULA DE SEGURANÇA MEDINDO 2M X 1,20 COM KIT DE PROLONGADORES E BUCHAS ESPECIAIS E SUPORTE DE APAGADOR EM ACRÍLICO	Uni	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇO E PRANCHETA RETRÁTIL, PORTA LIVRO EM GRADE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE NA COR VERMELHO	Uni	30	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA	Uni	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Impressora Multifuncional	Uni	2	R\$ 5.298,00	R\$ 5.298,00
Ar Condicionado Split Comfee Só Frio High Wall 22000 BTUs 42AFCD22F5 220V (2.699,00+ 1.400,00 (instalação))	Uni	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
LENOVO 530s Processador : Intel® Core™ i5-9400 (2.9GHz; 9MB Cache) Sistema Operacional : Windows 10 Pro 64 Memória : 4GB (1x4GB) DDR4 UDIMM 2666MHz Armazenamento : 1TB (7200rpm) Unidade Ótica : Não incluso Garantia : 1 ano Gráficos : Intel® HD Graphics (integrado ao processador)	Uni	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
Nobreak SMS 1200VA Station II, Bivolt/115V - UST1200	Uni	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
Smart TV 50" LG 50UN7310 Ultra HD 4K WiFi Bluetooth HDR Inteligência Artificial ThinQ AI Smart Magic Google Assistente Alexa	Uni	1	R\$ 2.362,00	R\$ 2.362,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rubens José Barcia Peira Júnior (Tel. 11.419/2006)
 CC08849BAC69A9.E1EAC88523229FE.F1C8C8A9090FDB9398E
 EM 16/03/2021 14:36 (Hoja Local)

Subtotal 9	R\$ 65.000,00
-------------------	----------------------

Total Geral das Despesas do Projeto	R\$ 1.883.027, 52
--	--------------------------

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Parcela 1: R\$ 378.400,00

Meta/Etapa	MÊS	ANO	VALOR (conforme planilha em anexo)
Meta 1 (Etapa 1/2/3); Meta 2 (Etapa 1/2/3); Meta 3 (Etapa 1/2/3/4); Meta 4; Meta 5; Meta 6 (Etapa 1/2/3)	Assinatura do Convênio	Fev/2021	R\$ 378.887,52
TOTAL PARCELA 1			R\$ 378.887,52

Parcela 2: R\$ 435.820,00

Meta/Etapa	MÊS	ANO	VALOR (conforme planilha em anexo)
Meta 1 (Etapa 1/2/3); Meta 2 (Etapa 1/2/3); Meta 3 (Etapa 1/2/3/4); Meta 4; Meta 5; Meta 6 (Etapa 2/3)	Relatório anual	Fev/2022	R\$ 435.820,00
TOTAL PARCELA 2			R\$ 435.820,00

Parcela 3: R\$ 534.160,00

Meta/Etapa	MÊS	ANO	VALOR (conforme planilha em anexo)
Meta 1 (Etapa 1/2/3/4); Meta 2 (Etapa 1/2/3); Meta 3 (Etapa 1/2/3/4); Meta 4; Meta 5; Meta 6 (Etapa 2/3)	Relatório anual	Fev/2023	R\$ 534.160,00
TOTAL PARCELA 3			R\$ 534.160,00

Parcela 4: R\$ 534.160,00

Meta/Etapa	MÊS	ANO	VALOR (conforme planilha em anexo)
Meta 1 (Etapa 1/2/3/4); Meta 2 (Etapa 1/2/3); Meta 3 (Etapa 1/2/3/4); Meta 4; Meta 5; Meta 6 (Etapa 2/3)	Relatório anual	Fev/2024	R\$ 534.160,00
TOTAL PARCELA 4			R\$ 534.160,00

VI - IMPACTOS DO PROJETO

Social

Desenvolver expertises capazes de colaborar com a análise e construção de projetos de desenvolvimento pensados e executados na região amazônica, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam, observando ainda as consequências em áreas sensíveis à sociedade como cultura, condições de vida, segurança e meio ambiente.

Econômico

Desenvolver expertises nos aspectos sociais, econômicos e financeiros a partir das melhores práticas de articulação jurídica de políticas, que importem também em cogestão de recursos públicos, com vistas a otimizar o equilíbrio econômico-financeiro para melhoria do acesso à quantidade e qualidade dos serviços públicos e de modo a agregar

Assinado eletronicamente pelo usuário: Rubens José Garcia Pena Junior (Mat. IL: 411/2006) E-MAIL: RJC@PA.GOV.BR - Aut. Assinatura: 4F0644C820B74DA.CC08884F9BAC99AB.E1EAC885232295FF.D0C99090F0B5596E

agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio-ambiente saudável.

Ambiental

Desenvolver procedimentos e serviços públicos de modo a agregar agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio-ambiente saudável.

VII - FISCALIZAÇÃO

Fica designado, João Daniel Macedo Sá matrícula SIAPE nº 307700 lotado no Instituto de Ciências Jurídicas, como Fiscal do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados pelo fiscal acima identificado:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;
- III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

VIII - DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Projeto Básico, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPA, como integrante da equipe técnica.

Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith
SIAPE 2388927 CPF 665.583.872-04
Professora Coordenadora

Data 22 de fevereiro de 2021.

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Fiscal do Contrato do projeto em tela que não receberei pagamentos, bolsas ou qualquer outro valor com recursos do referido Contrato.

22 de fevereiro de 2021.

João Daniel Macedo Sá	307700	708.347.252-15	
Fiscal do Contrato	SIAPE	CPF	Data

Belém, de de 20__.

De acordo, **ROBERTO FERRAZ BARRETO**
Assinado de forma digital por ROBERTO FERRAZ BARRETO
Dados: 2021.03.15 10:18:46 -03'00'

Diretor Executivo – Fundação

Reitor da UFPA.

Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da UFPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rubens José Garcia Pena Junior (Lei 11.419/2006)
EDB626009971041-078665054851149

ANEXO I-PROJETO DO SERVIDOR**PROJETO DE ENSINO**

IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO: Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia	PERÍODO DE EXECUÇÃO DURAÇÃO: 48 meses INÍCIO PROPOSTO: A contar da data de publicação do Contrato no DOU. TÉRMINO: 48 meses a contar da data da assinatura.
Área de Atuação (somente uma opção) Ciências da Vida () Ciências Exatas, da Terra e Engenharias () Ciências Humanas () Ciências Sociais Aplicadas e Humanidades (X)Linguística, Letras e Artes() Multiáreas()	
NATUREZA DO PROJETO (somente uma opção) Pesquisa ()Extensão() Ensino(x) Desenvolvimento Institucional ()	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	
INSTITUTO: INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	
FACULDADE: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - PPGDDA	
COORDENADOR: ANDREZA DO SOCORRO PANTOJA DE OLIVEIRA SMITH	
CPF: 665.583.872-04	
TITULAÇÃO: DOUTOR	
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CÔRREA, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO - BAIRRO: GUAMÁ	
TELEFONE: 3201-7144	
EMAIL: andrezasmith@ufpa.br	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Universidade Federal do Pará	
INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENV. DA PESQUISA-FADESP	
DATA DA ATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO:	
ORIGEM DO RECURSO: Procuradoria Geral do Estado (PGE), Defensoria Pública da União (DPU), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), Ministério Público de Contas (MPC), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Defensoria Pública do Estado (DPE) e Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Belém (APMB)	
VALOR DO PROJETO: R\$ 1.883.027,52	

TAXAS:

Há incidência de taxas conforme Resolução: () Sim(X) Não

CONTRAPARTIDA DA UFPA (Não Financeira): R\$ 1.117.000,00

- EQUIPE TÉCNICA: R\$1.100.000,00

- ESTRUTURA FÍSICA E BENS PATRIMONIAIS LOCALIZADOS NO ICJ: R\$ 17.000,00.

JUSTIFICATIVA*(Indicação da motivação e originalidade/importância do projeto)*

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (curso de Mestrado Profissional) foi aprovado e recomendado pela CAPES em 2020 para atender a uma demanda reprimida de formação em pós-graduação *stricto sensu* na Região Norte do Brasil, em especial na área de Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e das demais expertises relacionadas à elaboração, regulação, efetivação e controle jurídico-constitucional de políticas públicas.

Esta proposta se justifica pela relevância de desenvolver pesquisas e novos conhecimentos nessa seara, bem como de formar e fixar pesquisadores vinculados aos ambientes profissionais diretamente relacionados à área do Mestrado, notadamente em razão da complexidade jurídico-administrativa envolvida no trato das políticas públicas, dos negócios público-privados e do direito ao desenvolvimento.

No Estado do Pará isso se faz especialmente relevante, em razão do baixo quantitativo de profissionais com nível de mestrado nos quadros das Instituições convenientes com a UFPA nesse instrumento, bem como em face da necessidade de estimular a formação de mestres habilitados em Direito ao Desenvolvimento, regulação e controle das Políticas Públicas e na área dos negócios público-privados para desenvolver atividades e trabalhos com maior aprofundamento técnico-científico junto aos respectivos quadros profissionais.

A formação no Mestrado Profissional possibilitará, ademais, um incremento de qualidade no debate jurídico no Estado do Pará, como um todo, bem como possibilitará um aumento significativo da inserção sinérgica da pesquisa jurídica no ambiente profissional, melhorando as condições institucionais de efetivação de direitos e de controle da legalidade e constitucionalidade das atividades públicas no Estado.

Espera-se a produção de um conjunto significativo da investigação científica diretamente conectada aos desafios jurídico-práticos enfrentados no âmbito da atuação jurídica e áreas afins no Estado do Pará, com retorno direto aos servidores e membros da PGE, SEFA, MPC, TCE, DPE, APMB e demais discentes aprovados em ampla concorrência, seja por meio da capacitação direta obtida com a realização do mestrado profissional, seja por meio da interação com os profissionais capacitados pelo Programa e com as demais atividades realizadas. Espera-se, também, um incremento de qualidade na tratativa jurídica do direito ao desenvolvimento sustentável, das políticas públicas e dos negócios público-privados na Amazônia como um todo, tendo em vista a participação de outras entidades e categorias profissionais no Programa.

A UFPA terá a oportunidade de desenvolver pesquisa de ponta na seara, em parceria com profissionais diretamente envolvidos com a prática da área de concentração e linhas de pesquisa do Programa, o que evidencia os benefícios recíprocos da iniciativa na busca pelo Direito ao Desenvolvimento Sustentável na Amazônia.

METODOLOGIA*(Descrição da metodologia da pesquisa /extensão e mecanismos gerenciais de execução do projeto)*

As metodologias serão realizadas utilizando-se da medição do trabalho docente no ensino e na pesquisa, valendo-se da área de concentração e das linhas de pesquisa contidos no Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, aprovado pelo CONSEPE, Resolução Nº 5.302, de 28 de agosto de 2020, quais sejam: Direito ao desenvolvimento sustentável, negócios público-privados e políticas públicas.

Assim, o Mestrado Profissional possibilitará a construção de pesquisas conectadas com a realidade da tratativa jurídica de negócios público-privados, políticas públicas e desenvolvimento sustentável no Pará, permitindo, nas próprias pesquisas realizadas no âmbito do Programa, a abordagem de assuntos de grande relevância social e institucional, bem como a construção de soluções de problemas e desenvolvimento de boas práticas profissionais.

Objetiva-se também, numa perspectiva extensionista, realizar atividades acadêmicas como: debates, palestras, seminários e mini-cursos, propiciando a integração entre ensino e pesquisa.

OBJETIVO

(Descrição dos objetivos mensuráveis do projeto)

● **GERAL:** promover o desenvolvimento de pesquisas científicas de natureza profissional e a qualificação de profissionais do direito e áreas afins em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, com enfoque no Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e Políticas Públicas, dando ênfase na regulação, na procedimentalização e no controle jurídico-constitucional das Políticas Públicas

● **ESPECÍFICOS:**

- Desenvolver pesquisas científicas e natureza profissional com foco no Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e Políticas Públicas na Amazônia;
- Fortalecimento acadêmico do Curso de Mestrado Profissional em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do ICJ/UFGA;
- Fomentar o aprimoramento do conhecimento técnico-científico de profissionais do Direito e áreas afins;
- Estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas linhas de abrangência do Curso;
- Formar 66 mestres em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

ATIVIDADES

S

- ✓ Atividade 1 – formação de 66 mestres em Direito e Desenvolvimento na Amazônia
- ✓ Atividade 2 – Realização de pesquisas
- ✓ Atividade 3 – Publicação e divulgação dos resultados das pesquisas
- ✓ Atividade 4 - Fomento do intercâmbio científico-profissional
- ✓ Atividade 5 - Divulgação dos eventos do mestrado Profissional em Direito
- ✓ Atividade 6 - Consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia

METAS FÍSICAS

(Desdobramento do objetivo do projeto em finalidade de caráter mais específico)

Identificador de autenticação: 44DE714-7F65-1AA-72253D25254E257122

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/21819 Anexo/Sequencial: 40

META FÍSICA 1: Formação de 66 mestres em Direito, sendo 51 servidores e membros das instituições concedentes (PGE – 9 vagas; SEFA – 6 vagas; MPC – 9 vagas; TCE – 12 vagas; DPE – 9 vagas; APMB – 6 vagas) e 15 para ampla concorrência.

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	FIM
Seleção discente (divulgação do edital de seleção, realização das inscrições, realização das etapas da seleção, divulgação do resultado e credenciamento dos/das discentes aprovados)	Relatório final	Mar/2021	Dez/2023
Realização do curso de mestrado (cumprimento dos créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, bem como em atividades complementares)	Relatório final	Mar/2021	Dez/2024
Qualificação dos projetos de pesquisa	Relatório final	Jan/2022	Jun/2024
Defesa das dissertações e homologação	Relatório final	Jan/2023	Dez/2024

META FÍSICA 2: Realização de pesquisas relevantes para a inovação de melhoria das práticas profissionais no âmbito do Direito e Desenvolvimento na Amazônia, induzidas tanto por meio dos projetos de pesquisa dos mestrandos, quanto por meio dos projetos de pesquisa dos docentes vinculados ao programa e do eventual desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados entre os convenientes.

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	FIM
Realização das pesquisas dos/as discentes (estimativa de 66 pesquisas na vigência deste instrumento)	Dissertações	Mar/2021	Dez/2024
Realização de pelo menos 5 pesquisas pelos/as docentes	5 Relatórios de pesquisa	Mar/2021	Dez/2024
Suporte à apresentação dos resultados parciais e/ou finais das pesquisas discentes e docentes em pelo menos 10 (dez) eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.	Relatório final	Mar/2021	Dez/2024

META FÍSICA 3: Publicação e divulgação dos resultados das pesquisas e das inovações na área de Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	FIM
Organização de 1 Seminário anual de Pesquisa Profissional em Direito e Políticas Públicas na Amazônia, organizados pelos convenientes no âmbito do Programa.	Seminário	Mar/2021	Dez/2024
Suporte à publicação dos artigos científicos produzidos no âmbito do Programa (estimativa de 20 artigos durante a vigência deste instrumento)	Artigo publicado	Mar/2021	Dez/2024

Organização de livros e coletâneas relacionadas às temáticas de interesse específico do Programa, com a participação de professores do Programa, mestrandos, outros profissionais e cientistas de áreas relacionadas aos temas das obras (estimativa de 04 obras durante a vigência deste instrumento).	Livro publicado	Mar/2021	Dez/2024
Publicação das Dissertações produzidas em página própria do Programa (estimativa de 66 dissertações durante a vigência deste instrumento).	Dissertações	Mar/2023	Dez/2024

META FÍSICA 4: Fomento do intercâmbio científico-profissional, por meio da participação de pelo menos 02 (dois) pesquisadores doutores, por ano, em bancas de dissertação, processos seletivos do Programa, seminários, congressos e workshops do programa e em projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	FIM
participação de pelo menos 02 (dois) pesquisadores doutores, por ano, em bancas de dissertação, processos seletivos do Programa, seminários, congressos e workshops do programa e em projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.	Professor convidado	Mar/2021	Dez/2024

META FÍSICA 5: Divulgação dos eventos do mestrado Profissional em Direito nas mídias institucionais e redes sociais para dar maior publicidade e visibilidade às ações realizadas.

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	FIM
Publicação dos eventos do mestrado Profissional em Direito nas mídias institucionais e redes sociais.	Relatório final	Mar/2021	Dez/2024

META FÍSICA 6: Consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, com curso de Mestrado Profissional em Direito, na avaliação quadrienal da CAPES para [2021-2024]

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	FIM
Reforma e adequação do espaço físico	Relatório final	Mar/2021	Dez/2021
Apoio à gestão dos recursos e garantia do desenvolvimento das atividades necessárias à realização do objeto.	Relatório final	Mar/2021	Dez/2024
Apoio administrativo, acadêmico e estruturação do curso.	Relatório final	Mar/2021	Dez/2024

RESULTADOS ESPERADOS

(Descrição de impactos científicos, educacionais, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais, e eventuais mecanismos de transferência de conhecimento, se forem o caso, bem como parâmetros mensuráveis de resultado, entre desejável e aceitável).

Com as metas acima estabelecidas, espera-se alcançar resultados:

1 – SOCIAIS: Desenvolver expertises capazes de colaborar com a análise e construção de projetos de desenvolvimento pensados e executados na região amazônica, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam, observando ainda as consequências em áreas sensíveis à sociedade como cultura, condições de vida, segurança e meio ambiente.

2 – ECONÔMICOS: Desenvolver expertises nos aspectos sociais, econômicos e financeiros a partir das melhores práticas de articulação jurídica de políticas, que importem também em cogestão de recursos públicos, com vistas a otimizar o equilíbrio econômico-financeiro para melhoria do acesso à quantidade e qualidade dos serviços públicos e de modo a agregar agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio-ambiente saudável.

3 - AMBIENTAL :Desenvolver análises e expertises para a construção de procedimentos e serviços públicos de modo a agregar agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio-ambiente saudável.

Tudo isso a partir da formação de Mestres em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, sendo desejável atingir 72 mestres e aceitável a formação de 65 mestres, bem como com a publicação de dissertações, livros e artigos, realização de eventos e intercâmbio com professores externos, conforme metas acima estabelecidas.

OBS: Informar se este projeto irá gerar propriedade intelectual.

DETALHAMENTO DOS RECURSOS CONTRAPARTIDA DA**UFPA (Materiais* e Financeiros)**Conforme Termos da Lei nº 8.958 / Decreto nº
7.423

Detalhamento do Material	Localização	Valor Estimado
Equipe técnica	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$1.100.000,00
Computador do Gabinete de Pesquisa	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$ 3.000,00
03 Cadeiras de escritório	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$1.000,00
01 impressora	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$1.000,00
Sala Climatizada	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$ 1.000,00
Espaços físicos para realização de Seminários	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$ 1.000,00
Sala de aula com poltronas, ar condicionado, mesa e cadeira de professor e lousa de vidro	Campus Universitário de Belém – Gabinete	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 1.117.000,00

*Informar os bens da Instituição que são utilizados na execução do Projeto (Ex.: computador, impressora, mobiliário e outros).

PROJETOS CORRELATOS EM EXECUÇÃO*(Citar projetos correlatos em execução pela equipe técnico da atual proposta)*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS APOIADOS/META	PARCELAS (ANO)				TOTAL
	1	2	3	4	
	a	a	a	a	
	/	/	/	/	
3. DESPESAS CORRENTES					
04 – Contratação por Tempo Determinado	XX	XX	XX	XX	XX
14 -Diárias (Pessoal Civil/Militar)	XX	XX	XX	XX	XX
18 – Bolsa Estágio	XX	XX	XX	XX	XX
18 – Auxílio financeiro para pesquisas (graduando)	R\$ 20.000,0 0	R\$ 24.000,0 0	R\$ 26.400,0 0	R\$ 26.400,0 0	R\$ 96.800,00
18 – Bolsa Ensino (mestrando)	R\$ 15.000,0 0	R\$ 18.000,0 0	R\$ 37.200,0 0	R\$ 37.200,0 0	R\$ 107.400,00
20 – Bolsa Pesquisa (docentes e técnicos)	R\$ 221.000, 00	R\$ 265.200, 00	R\$ 324.000, 00	R\$ 324.000, 00	R\$ 1.134.200, 00
20 – Bolsa de Extensão	XX	XX	XX	XX	XX
30 - Material de Consumo	R\$ 4.487,52	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 23.487,52
32 – Material de Distribuição Gratuita	XX	XX	XX	XX	XX
33 -Passagens e Despesas c/Locomoção	XX	XX	XX	XX	XX
33 – Locação de meios de transporte	XX	XX	XX	XX	XX
35 -Serviços de Consultoria	XX	XX	XX	XX	XX
36 -Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 11.200,0 0	XX	XX	XX	R\$ 11.200,00
36 -Diárias Colaborador Eventual	XX	XX	XX	XX	XX
39 -Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 50.000,0 0	R\$ 69.000,0 0	R\$ 76.000,0 0	R\$ 76.000,0 0	R\$ 271.000,00
39 – Custo Operacional FADESP	R\$ 34.400,0 0	R\$ 39.620,0 0	R\$ 48.560,0 0	R\$ 48.560,0 0	R\$ 171.140,00
47-Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.800,00	XX	XX	XX	R\$ 2.800,00
4. DESPESAS DE CAPITAL					
39 -Software	XX	XX	XX	XX	XX
51 -Obras e Instalações	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
52 -Equipamentos e Material Permanente					
52 - a) Nacional	R\$ 20.000,0 0	R\$ 15.000,0 0	XX 15.000,0 0	XX 15.000,0 0	R\$ 65.000,00
52 – b) Importado	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL	R\$ 378.887, 52	R\$ 435.820, 00	R\$ 534.160, 00	R\$ 534.160, 00	R\$ 1.883.027, 52

OBS.: o valor destinado ao deslocamento de discentes, quando couber, será alocado na rubrica "auxílio financeiro para pesquisa".

EQUIPE TÉCNICA

(Informação de todos os profissionais das instituições envolvidas responsáveis pelas metas do projeto, incluindo servidores, bolsistas e Pessoa física-- estas últimas quando possível observando a Lei nº 8.666).

Conforme Termos da Lei nº 8.958 / Decreto nº 7.423

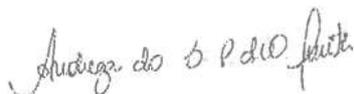
NOME	TITULAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA SIAPE MATRÍCULA ESTUDANTIL OU CPF	CPF	VALOR DA BOLSA / PAGAMENTO	CARGA HORÁRIA
1 Alex Lobato Potiguar	Doutor	Membro da equipe executora	UFPA	1723220	770.739.162-49	RS 94.400,00 / total	10h
2 Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith	Doutora	Coordenadora e Membro da equipe executora	UFPA	2388927	665.583.872-04	RS 131.200,00 / total	10h
3 Arianne Brito Cal Athias	Doutora	Membro da equipe executora	UFPA	1805015	590.066.922-04	sem bolsa	10h
4 Girolamo Domenico Treccani	Doutor	Membro da equipe executora	UFPA	1260857	186.468.162-49	RS 94.400,00 / total	10h
5 José Heder Benatti	Doutor	Membro da equipe executora	UFPA	2217563	184.214662-91	RS 50.400,00 / 3º e 4º ano	10h
6 Luciana Neves Gluck Paul	Doutora	Vice-Coordenadora e Membro da equipe executora	UFPA	1898199	692.208.752-68	RS 117.400,00/total	10h
7 Luiz Alberto Gurjão Sampaio de C. Rocha	Doutor	Membro da equipe executora	UFPA	1945486	603.600.972-00	RS 94.400,00 / total	10h
8 Luly Rodrigues Da Cunha Fischer	Doutora	Membro da equipe executora	UFPA	2141192	752.119.552-34	RS 94.400,00 / total	10h
9 Luma Cavaleiro de Macedo Scaff	Doutora	Membro da equipe executora	UFPA	2322350	507.950.742-04	RS 71.400,00 / total	10h
10 Maria Stela Campos da Silva	Doutora	Membro da equipe executora	UFPA	1331489	575.124.262-91	RS 94.400,00 / total	10h
11 Saulo de Oliveira Pinto Coelho	Doutor	Membro da equipe executora	UFG	1316942	013.405.716-33	RS 94.400,00 / total	10h
12 Loiane Prado Verbicaro	Doutor	Membro da equipe executora	UFPA	2495374	671.127.222-68	RS 94.400,00/total	10h
13 Luanna Tomaz de Souza	Doutora	Membro da equipe executora	UFPA	2628097	728.826.622-20	RS 38.400,00 / 3º e 4º ano	10h
14 Fabricio Vasconcelos de Oliveira	Doutor	Membro da equipe executora	UFPA	1260871	461.036.942-72	Sem bolsa	10h
15 bolsista a ser selecionado/a	Graduando	Assistente	UFPA			RS 48.400,00 / total	20h
16 bolsista a ser selecionado/a	Graduando	Assistente	UFPA			RS 48.400,00 / total	20h
17 bolsista a ser selecionado/a	mestrando	Assistente	UFPA			RS 70.200,00 / total	40h
18 bolsista a ser selecionado/a	Mestrando	Assistente	UFPA			RS 37.200,00 / 3º ao 4º ano	40h
19 Jessika Jhennifer da Silva Carvalho	Graduada	Pessoal de apoio	UFPA	1988341	008.620.942-67	RS 39.200,00/total	08h
20 Deivan Cristian Rodrigues de Sousa	Graduado	Pessoal de apoio	UFPA	1856224	884.080.002-68	RS 25.400,00 / total	08h
21 Verena Juliana Santos Quaresma	Graduada	Assessora			727.693.782-87	RS 14.000,00 / 1 único pagamento pessoa física no 1º ano	

A Unidade Executora, através da sua dirigente, concorda com a participação do pessoal designado na equipe deste projeto, para que, em tempo parcial, possam incorporar a carga horária necessária às atividades demandadas, conforme Plano de Trabalho aprovado, sem prejuízo de suas atribuições à unidade vinculada.

Obs1: É obrigatória a apresentação do contracheque dos servidores envolvidos no projeto para análise dos valores das bolsas previstas.

Obs2: Valores das bolsas pagos a servidores federais e discentes da UFPA serão pagos de acordo com a Resolução CONSAD vigente, salvo quando os recursos forem provenientes do sector privado.

DATA DA CONCORDÂNCIA: 22 de fevereiro de 2021



Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith
Coordenador do Projeto



Prof. Dr. Valena Jacob Chaves Mesquita

Valena Jacob Mesquita Valente
Diretora do Instituto de Ciências Jurídicas



Prof. Dr. João Daniel Macedo Sá

Fiscal do Projeto
Nome: João Daniel Macedo Sá
CPF: 708.347.252-15
Matrícula SIAPE: 2307700

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**SUPRIMENTO DE FUNDO****EXTRATO DE PORTARIA Nº 022/2021 – SF/CMG,
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Suprido: SILVANA DE SOUZA CASTRO, TEN CEL PM R/R RG 24958, CPF nº 379.620.002-87. Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 8.400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) – R\$ 4.400,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – R\$ 4.000,00; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM.

Protocolo: 637171**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 174/2021 – DI/CMG,
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 12 a 13/03/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidores: CAP QOPM Carlos Eduardo Memória de Sousa, CPF nº 691.968.262-15, SUB TEN PM Adilson Barbosa da Silva, CPF nº 426.784.982-04, 3º SGT PM Giovani Ferreira de Souza, CPF nº 425.630.892-04, CB PM Carlos Alberto de Sousa Silva, CPF nº 835.627.102-91 e CB PM Diogo da Silva Lopes, CPF nº 839.874.792-72; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 637169**EXTRATO DE PORTARIA Nº 173/2021 – DI/CMG,
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 12 a 13/03/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: CAP QOPM Rubens Alan da Costa Barros, CPF nº 687.849.882-15; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 637167**EXTRATO DE PORTARIA Nº 171/2021 – DI/CMG,
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Brasília/DF; Período: 02/03/2021; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor: CAP QOPM Heitor Lobato Marques, CPF nº 935.398.432-72; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 637164**EXTRATO DE PORTARIA Nº 172/2021 – DI/CMG,
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destinos: Marabá/PA, Altamira/PA, Redenção/PA e Brasil Novo/PA; Período: 11 a 12/03/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: CAP QOPM Khistian Batista Castro, CPF nº 749.574.572-04; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 637165

Objeto: Prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela administração pública estadual, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através da rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do estado.

Pregão eletrônico nº 012/2016/SEAD/DGL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017).

Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária função: 04

Subfunção: 122

Programa: 1297

Ptes: 32.4668

Ação: 186170

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101002169

Plano Interno: 4120004668;

Valor estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da VICE GOVERNADORIA, órgão da administração direta, com sede na Av. Dr. Freitas, 2531, próximo à Av. Almirante Barroso – CEP: 66.087-812 – Belém – Pará – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.025/0001-81.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, estabelecida na cidade Campo Bom/RS, à Rua Machado de Assis, nº 50, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57.

CARLOS ALBERTO DA SILVA ALCANTARA

Ordenador de Despesas e Diretor Geral de Programas Especiais

Protocolo: 636937**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****CONVÊNIO****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**

OBJETO: a associação de esforços para viabilizar a oferta e funcionamento, pela CONVENIENTE EXECUTORA, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito, com fundamento na igualdade jurídica dos partícipes, não persecução da lucratividade, reciprocidade e complementaridade das ações, destinadas ao objetivo comum de produção de conhecimento jurídico aplicado na Amazônia e capacitação de profissionais da área para o adequado exercício de suas atividades, o qual será executado em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do instrumento de convênio como se transcrito fosse.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os PARTÍCIPES, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. VALOR: R\$ 1.883.027,52 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

REPASSES:

Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE) R\$ 443.064,96 (quatrocentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.766,24 (cento e de dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

Procuradoria-Geral do Estado (PGE) R\$ 332.298,48 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 83.074,62 (oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Ministério Público de Contas (MPC) R\$ 332.298,48 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 83.074,62 (oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE) R\$ 332.298,48 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 83.074,62 (oitenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) R\$ 221.532,48 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 55.383,12 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos);

Identificador de autenticação: 932A3C3.84B1.FB5.F231678F6AB9F339F9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/21819 Anexo/Sequencial: 43

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-GVG**

Data da Assinatura: 09/03/2021

Data da Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022.

Justificativa: Renovação do contrato para atender a gestão de abastecimento de combustível e unidades consumidoras com cartão magnético e com fornecimento contínuo para abastecer as unidades móveis da Vice Governadoria.

Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Belém (APMB) R\$ 221.532,48 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) em 04 (quatro) parcelas de R\$ 55.383,12 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE): Unidade Gestora: 020102 - Fundo de Reaparelhamento do TCE Programa de trabalho: 01.032.1455 8.572 - Capacitação de membros e Servidores do TCE Fontes: 11 - Recursos Próprios Fund Reap. Aperf. do TCE Natureza da despesa: 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contenção de Crédito: 2021ND00004;

2. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE) Unidade Gestora: 25103 Função programática: 25101.03.128.1508.8887 Elemento de despesa: 339039 Fonte do recurso: 0140;

3. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC) Programa de trabalho: 01.032.1493.87480000 Natureza da despesa: 33.50.43.00 Fonte de recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000;

4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE) Elemento da despesa: 339039, Programa/projeto/Atividade: 03.128.1492.8740 - realização de eventos e capacitação pela ESDP. Fonte: 0101 / 0315 Ação: 260118;

5. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA Funcional programática/atividade: 17101.04.128.1508.8887 Unidade Gestora: 1710106 - Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará. Função: 04 - Administração Sub-função: 128 - Formação de Recursos Humanos Programa: 1508 - Governança Pública Atividade: 8887 - capacitação de agentes públicos Natureza da despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica Fonte de recursos: 0176 - Fundo de Investimento permanente da administração tributária do Pará - FIPAT;

6. ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB) Pela nossa característica jurídica de Instituição Privada, não dispomos de dotação orçamentária e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão de nossa conta de Recursos Próprios. CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE EXECUTORA: Universidade Federal do Pará (UFPA) R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais) CONCEDENTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE) - Rep. Legal. Maria de Lourdes Lima de Oliveira

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE) - Rep. Legal. Ricardo Nasser Sefer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC) - Rep. Legal. Guilherme da Costa Perry

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE) - Rep. Legal. João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) - Rep. Legal. René de Oliveira e Souza Junior

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (APMB) - Rep. Legal. Rafael Mota de Queiroz

CONVENIENTE EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA - Magnífico Reitor Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP - Diretor Executivo Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto

Protocolo: 637100

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Exercício: 2021

Contrato nº: 05/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de término de vigência do contrato original por 12 (meses), ficando o prazo final 02 de abril de 2022, tendo mais 30 dias para prestação de contas final.

Contratada: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
C.N.P.J.: 37.205.760/0001-45

Endereço: na Rua Machado de Assis, nº 50 Edifício 02, bairro Santa Lucia, Campo/RS

Ordenador: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado

Protocolo: 636963

Identificador de autenticação: 932A3C3.84B1.FB5.F231678F6AB9F339F9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/21819 Anexo/Sequencial: 43

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Exercício: 2021

Contrato nº: 03/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de término de vigência do contrato original por 12 (meses), ficando o prazo final 14 de março de 2022.

Contratada: EMPRESA TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 64.799.539/ 0001.35

Endereço: Rua dos Tamoios, nº 246, bairro Jardim Aeroporto, São Paulo/SP
Ordenador: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado

Protocolo: 636967

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA AGE Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998 e pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, e, CONSIDERANDO, o agravamento da pandemia motivada pela contaminação do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO, que em função desse agravamento, o Governo do Estado anunciou no último dia 13/03/2021 que os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Benevides entrarão em bandeira preta, considerada zona de contaminação aguada, por um período de 7 (sete) dias a partir das 21:00hs de segunda-feira, 15/03/2021;

CONSIDERANDO, que a mudança para bandeira preta dos municípios de Belém e da região metropolitana está disciplinada no Decreto nº 800, de 21 de maio de 2020, republicado em virtude de complementações adicionais no Diário Oficial do Estado nº 34.518, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que a adoção de bandeira preta proíbe a circulação de pessoas nos municípios da respectiva zona, salvo por motivo de força maior (art. 7º, caput, do Decreto nº 800/2020);

CONSIDERANDO, que vários órgãos e entidades públicas vem adotando regime de home office a seus servidores desde o início do ano, uma vez que as condições epidemiológicas vem gradativamente se agravando a partir de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, que a mudança para a bandeira preta restringe o funcionamento dos órgãos públicos ao cumprimento mínimo de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO, que a Auditoria-Geral do Estado tramita para os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, pedidos de informações e de apresentação de documentos para o exercício de suas atividades funcionais previstas na Lei nº 6.176/1988 e no Decreto Estadual nº 2.289/2018, casos em que são concedidos prazos para atendimento de suas requisições; CONSIDERANDO, a tramitação na Auditoria-Geral do Estado de processos administrativos em face de servidores públicos e de terceiros e onde lhes são impostos prazos para cumprimento de diligências de seus interesses; CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LV, garante aos litigantes em processo judicial e administrativo, o direito ao contraditório e a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em garantir efetividade a esses princípios constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos dos processos administrativos em tramitação na Auditoria-Geral do Estado e os prazos das requisições e solicitações de documentos e informações feitas aos órgãos e entidades do Poder Executivo, pelo prazo que vigorar o bandeiramento preto dos municípios de Belém e da região metropolitana, na forma disciplinada no Decreto nº 800, de 21 de maio de 2020, republicado em virtude de complementações adicionais no Diário Oficial do Estado nº 34.518, de 15 de março de 2021; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos previstos no artigo anterior.

Dê-se ciência e publique-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 637024